

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2025

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, com sede à Rua Joaquim Francisco, S/N, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2025, torna público que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **contratação integrada**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 017/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 22/09/2025, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 19/12/2025, ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 19/12/2025, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BNC COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnccompras.com

Onde se lê:

“8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.”

Leia-se:

“8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.3.1 Caso o valor estimado da licitação ultrapasse o valor máximo admitido para faturamento da empresa, não será aplicado o tratamento favorecido disposto no item 8.3.”

JOSE HENRIQUE DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA